



LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.015.520,87 (Um milhão quinze mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.015.520,87 (Um milhão quinze mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO	
20.700 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
27 – Desporto de Lazer	
812 – Desporto Comunitário	
1003 – FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E PROMOÇÃO DA CULTURA	
1061 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIO	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 14.520,87
FR-15001000- Recursos ordinários	
TOTAL	R\$ 1.015.520,87

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

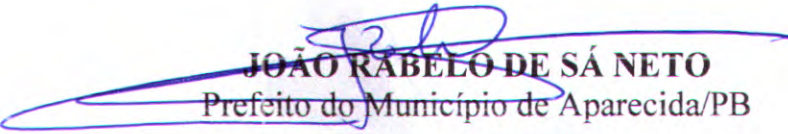
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio, emenda individual, Estadual e do excesso de arrecadação.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 18 de dezembro de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB